

Tipar Participações S.A.

CNPJ/ME nº 19.568.125/0001-40 – NIRE 35.300.461.916

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de junho de 2022

Data, Horário e Local: 17 de junho de 2022, às 10:00 horas, na sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Sr. Mário Tibúrcio Tibério; Secretário de Mesa, Sr. Carlos Eduardo Araújo Tibério. **Convocações e Publicações:** dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade de capital social, conforme facultado pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01. **Ordem do dia:** (i) deliberar sobre a proposta de alteração do Artigo 16, do Estatuto Social da companhia, de modo a permitir a distribuição diferenciada de lucros; e (ii) deliberar sobre a consolidação do estatuto social. **Deliberações Tomadas Por Unanimidade:** Os acionistas deliberam e aprovam, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, por unanimidade: (i) aprovar a proposta de alteração do Artigo 16, do Estatuto Social, a fim de permitir a distribuição diferenciada de lucros, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte e nova redação: “Artigo 16. Anualmente, da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e ao menos 5% (cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. A Diretoria poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Segundo:** É permitida a distribuição diferenciada do resultado, não sendo obrigatória a participação proporcional, desde que referida distribuição diferenciada seja aprovada pelos acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.”; e (ii) consolidar o estatuto social da companhia, nos termos do Anexo da presente ata, que desta faz parte integrante e indissociável. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, com as posteriores alterações nela introduzidas, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Ass.: **Mesa:** Presidente, Sr. Mário Tibúrcio Tibério; Secretário de Mesa, Sr. Carlos Eduardo Araújo Tibério. **Acionistas Presentes:** Mário Araújo Tibério, Paulo Sergio Araújo Tibério, Carlos Eduardo Araújo Tibério e Fernanda Tibério Parizotto. Certifico que a presente e cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Mário Tibúrcio Tibério** – Presidente da Mesa; **Carlos Eduardo Araújo Tibério** – Secretário da Mesa; **Stefanie de Carvalho** – Advogada. **Estatuto Social da Tipar Participações S.A. Artigo 1º.** A Companhia denomina-se **Tipar Participações S.A.** e será regida pelo presente estatuto e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000. **Parágrafo Único** – A critério da Diretoria, poderão ser abertos e encerrados escritórios e filiais em qualquer parte do país e no exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem como objeto social: (i) a administração de bens e negócios próprios; (ii) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista e (iii) a prospeção de novos negócios para sociedades controladas. **Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 100.012,00 (cem mil e doze reais), representado por 50.012 (cinquenta mil e doze) ações ordinárias, e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas, e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Parágrafo Único:** As ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito, e assegurarão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia. **Artigo 7º.** Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas direito de adquiri-las, respeitando as regras previstas em eventual Acordo de Acionistas. **Artigo Único:** O acionista que desejar alienar parte ou a totalidade das ações que detém comunicará os outros acionistas, por escrito, os quais terão 60 (sessenta) dias para manifestar o interesse na aquisição. A resposta negativa ou a inexistência de resposta neste prazo dará ao acionista ofertante o direito de alienar, nas mesmas condições ofertadas, suas ações a terceiros estranhos à Companhia dentro de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de 60 dias sem que a alienação tenha ocorrido, o acionista que possui interesse em alienar parte ou totalidade das ações que detém deverá iniciar o procedimento de direito de preferência novamente. **Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos. **Parágrafo Primeiro:** No caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor deverá ser convocada assembleia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias para a eleição e posse do substituto. **Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos. **Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais. **Artigo 9º.** Salvo conforme disposto no Parágrafo Segundo abaixo, caberá (a) ao Diretor Presidente, de forma isolada, ou (b) a 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto ou, (c) a um procurador constituído em nome da Companhia, investido de poderes específicos, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta última, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **Parágrafo Primeiro:** As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por ao menos 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto ou pelo Diretor Presidente de forma isolada, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, que não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses. **Parágrafo Segundo:** Sem prejuízo do disposto no “caput” do presente artigo, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, por 01 (um) Diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Primeiro supra, nas seguintes hipóteses: (a) em assuntos de rotina, tais como, mas não se limitando a compra, venda, licenciamento, oneração, ou qualquer forma de alienação de qualquer bem da Companhia contratação de empréstimos, assinatura de quaisquer contratos ou documentos, prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, cujo valor não exceda a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, perante os órgãos ou entidades privadas e públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estaduais e de Desenvolvimento; (b) na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros; e (c) na representação da Companhia nas assembleias gerais de suas empresas controladas e coligadas. **Artigo 10.** São vedados todos os atos que obriguem a Companhia em qualquer negócio estranho ao seu objeto social, tais como, avais, fianças ou outras garantias de favor, em benefício de terceiros. **Artigo 11.** A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita pelo Diretor Presidente, e na vacância ou impedimento deste, por ao menos 1 (um) Diretor Executivo, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. **Parágrafo Primeiro:** Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo Segundo:** Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à assembleia. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seus votos por fac-símile, telegrama, email ou qualquer outra forma escrita. **Artigo 12.** As deliberações em assembleia serão aprovadas por deliberação dos acionistas representando a maioria absoluta das ações ordinárias. **Parágrafo Único:** Os atos de fusão, cisão, incorporação e transformação da Companhia serão aprovados pelos acionistas representando a maioria absoluta das ações ordinárias. **Artigo 13.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal somente será instalado quando por solicitação dos acionistas, na forma da lei, e, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 14.** A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e realizará-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único:** Os acionistas da Companhia reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária, para deliberar sobre as matérias abaixo elencadas: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores da Companhia e aprovar sua remuneração, quando for o caso. **Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 16.** Anualmente, da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e ao menos 5% (cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. A Diretoria poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Segundo:** É permitida a distribuição diferenciada do resultado, não sendo obrigatória a participação proporcional, desde que referida distribuição diferenciada seja aprovada pelos acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Artigo 17.** Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nesta hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um no capital social, na data da liquidação. JUCESP nº 334.958/22-2 em 05/07/2022.

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 – NIRE 35.300.346.238 | (Companhia Aberta)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de junho de 2022

1. Data, Local e Hora: Aos 30 dias do mês de junho de 2022, às 11h30min, na sede social da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., localizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP), km 183 + 800 metros, CEP 16.404-109, Caixa Postal 844 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que escolheu a Sra. Gabriela Cristina Y. Slaghenaufi para secretária-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de contratação da empresa WK Oliveira Engenharia Ltda. para: (i) execução de serviços técnicos especializados para controle de vegetação invasora por meio de capina química, em áreas de reflorestamentos e de restauração florestal com mudas nativas, localizadas na faixa de desapropriação da AES Brasil, no entorno do Reservatório da UHE Ibitinga, no município de Iacanga/SP, e, (ii) execução de serviços para limpeza de placas, defensas metálicas e pórticos ao longo de toda a Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP), tendo em vista que apresentou as melhores condições de mercado. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, estabelecer as seguintes orientações à Diretoria: **5.1.** Os membros do Conselho aprovaram, nos termos do Artigo 23, VI do Estatuto Social da Companhia, a contratação da empresa W.K. Oliveira Engenharia Ltda. – ME, para: **5.1.1.** “Execução dos serviços técnicos especializados para controle de vegetação invasora por meio de capina química, em áreas de reflorestamentos e de restauração florestal com mudas nativas, localizadas na faixa de desapropriação da AES Brasil, no entorno do Reservatório da UHE Ibitinga, no município de Iacanga/SP”, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **5.1.2.** Execução dos serviços para limpeza de placas, defensas metálicas e pórticos ao longo da Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP), pelo valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **5.2.** Os membros do Conselho de Administração aprovaram ainda que o Secretário da Reunião rubricou todos os documentos de suporte anexos à presente. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Lins, 30 de junho de 2022. Ass.: **Carlo Alberto Bottarelli** – Presidente; **João Villar Garcia** – Conselheiro; **Roberto Solheid da Costa de Carvalho** – Conselheiro; **Gabriela Cristina Y. Slaghenaufi** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 378.879/22-4 em 26/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF N° 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares

dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. Nos termos da clausula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série, a reunirem-se em 1ª Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.commcor.com.br> a realizar-se em 19 de agosto de 2022, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 às 10:00 horas da manhã, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Antecipação de Recursos para obra; (ii) Liberação do Fundo de Liquidez; (iii) Reestruturação da operação; (iv) novo cronograma de obras; (v) concessão de carência de 12 (doze) meses para pagamento de juros e amortização; (vi) pela troca da taxa de juros e índice de correção monetária; (vii) Substituição do Agente de Monitoramento e Agente de medição; (viii) pela declaração de vencimento antecipado. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da clausula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 28, 29 e 30 de julho de 2022. BSI Capital Securitizadora S.A. (28, 29 e 30/07/2022)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Tibério Construções e Incorporações S.A.

CNPJ/ME nº 47.140.330/0001-46 – NIRE nº 35.300.156.277

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de junho de 2022

Data, Horário e Local: 17 de junho de 2022, às 10:00 horas, na sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Sr. Mário Tibúrcio Tibério; Secretário de Mesa, Sr. Carlos Eduardo Araújo Tibério. **Convocações e Publicações:** dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade de capital social, conforme facultado pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01. **Ordem do dia:** (I) deliberar sobre a proposta de alteração do Artigo 12º, do Estatuto Social da companhia, de modo a permitir a distribuição diferenciada de lucros; e (II) deliberar sobre a consolidação do estatuto social. **Deliberações Tomadas Por Unanimidade:** Os acionistas deliberam e aprovam, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, por unanimidade: (I) aprovar a proposta de alteração do Artigo 12º, do Estatuto Social, a fim de permitir a distribuição diferenciada de lucros, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte e nova redação: "Artigo 12º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras a ele correspondentes. A sociedade poderá, mediante deliberação tomada em assembleia geral pelos sócios representando a maioria do capital social, levantar balanços patrimoniais mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, sendo então distribuídos, os lucros neles evidenciados, observadas as reservas legais que a sociedade está obrigada a constituir. Parágrafo Único: É permitida a distribuição diferenciada do resultado, não sendo obrigatória a participação proporcional, desde que referida distribuição diferenciada seja aprovada pelos acionistas detentores de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social."; e (II) consolidar o estatuto social da companhia, nos termos do Anexo da presente ata, que desta faz parte integrante e indissociável. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, com as posteriores alterações nela introduzidas, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Presidente, Sr. Mário Tibúrcio Tibério; Secretário de Mesa, Sr. Carlos Eduardo Araújo Tibério. **Acionistas Presentes:** Típar Participações S/A, Mário Araújo Tibério, Paulo Sérgio Araújo Tibério, Carlos Eduardo Araújo Tibério e Fernanda Tibério Parizotto. Certifico que a presente e cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Mário Tibúrcio Tibério** – Presidente da Mesa; **Carlos Eduardo Araújo Tibério** – Secretário da Mesa; **Stefanie de Carvalho** – Advogada. JUCESP nº 333.826/22-0 em 05 de julho de 2022. **Anexo – Estatuto Social da Tibério Construções e Incorporações S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º.** A sociedade denomina-se **Tibério Construções e Incorporações S.A.** e será regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000. **Parágrafo Único.** Por resolução da Diretoria, poderão ser instaladas transferidas ou extintas filiais, escritório, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Artigo 4º.** A sociedade tem por objeto: (I) a construção, compra, venda e incorporação de bens imóveis próprios; (II) a participação em outras sociedades. **Capítulo II – Do Capital Social e da Integralização. Artigo 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), divididos em 1.475.614 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentas e quatorze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Capítulo III – Das Assembleias Gerais. Artigo 6º.** As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social e as extraordinárias sempre que houver necessidade. **Artigo 7º.** A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, será feita pelo Diretor Presidente, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando o dia, a hora, e o local da reunião, bem como a ordem do dia. **Parágrafo Primeiro.** Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo Segundo.** Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes os acionistas que derem seu voto por telex, telegrama ou qualquer outra forma de escrita. **Capítulo IV – Da Diretoria e Do Conselho Fiscal. Artigo 8º.** A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembleia geral ordinária, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e podendo ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, com ou sem justificativa, pelos acionistas representando a maioria do capital social. **Parágrafo Único.** A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais. **Artigo 9º.** Caberá aos Diretores ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, isoladamente, dentre outros poderes, dos necessários para: (a) representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (b) assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela sociedade serão sempre assinadas por quaisquer dos Diretores isoladamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. **Artigo 10º.** Vagando-se definitivamente cargo da Diretoria, a assembleia geral será convocada dentro de 30 (trinta) dias para a eleição do substituto. **Artigo 11º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Capítulo V – Do Exercício Social. Artigo 12º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras a ele correspondentes. A sociedade poderá, mediante deliberação tomada em assembleia geral pelos sócios representando a maioria do capital social, levantar balanços patrimoniais mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, sendo então distribuídos, os lucros neles evidenciados, observadas as reservas legais que a sociedade está obrigada a constituir. **Parágrafo Único.** É permitida a distribuição diferenciada do resultado, não sendo obrigatória a participação proporcional, desde que referida distribuição diferenciada seja aprovada pelos acionistas detentores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social. **Capítulo VI – Da Cessão de Ações. Artigo 13º.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir, total ou parcialmente, suas ações a terceiros, sem ofertá-las em igualdade de condições aos outros sócios, que terão direito de preferência para a sua aquisição, na proporção das ações possuídas, ou indicar um terceiro para adquiri-las, observadas as restrições impostas pelos vínculos existentes sobre as ações. **Parágrafo Único.** O direito de preferência para a aquisição de ações deverá ser manifestado dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação ao outro sócio, por escrito, de sua intenção de venda. **Capítulo VII – Da Liquidação. Artigo 14º.** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado em assembleia geral pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os acionistas. **Capítulo VIII – Do Foro. Artigo 15º.** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. JUCESP – Registrado sob o nº 333.826/22-0 em 05/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Ata da Reunião de Diretoria realizada em 30 de junho de 2022

1. Data, Horário e local: No dia 30 de junho de 2022, às 14:00 horas, realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"). **2. Presença:** Presentes diretores da Companhia, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Sergio Zimerman, e secretariada pela Sra. Aline Ferreira Penna Pell. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, na cidade de São Paulo, localizada na Rua Muniz de Souza, nº 450, 458, 460 e 476, Bairro Aclimação, São Paulo-SP, CEP: 01534-000, e (ii) a indicação de objeto social para a referida filial. **5. Deliberações Tomadas:** Instalada a reunião, após exame e discussão da ordem do dia, os membros da Diretoria presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar, nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a abertura da seguinte filial da Companhia: (I) Localizada na cidade de São Paulo, Rua Muniz de Souza, nº 450, 458, 460 e 476, Bairro Aclimação, São Paulo-SP, CEP: 01534-000. **5.2.** Aprovar, nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o objeto social para a referida filial. **5.3.** A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação do disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada. **Mesa:** Presidente – Sr. Sergio Zimerman; Secretária – Sra. Aline Ferreira Penna Pell – Sr. Luciano Rocha Sessim – Sr. Rodrigo Fernandes Cruz e Sr. Marcelo Silveira Maia. Conferir com a original lavrada em livro próprio. Ass.: **Mesa: Sérgio Zimerman** – Presidente; **Aline Ferreira Penna Pell** – Secretária; **Diretores:** Sérgio Zimerman; Luciano Rocha Sessim; Marcelo Silveira Maia; Rodrigo Fernandes Cruz. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 370.168/22-7 em 22/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 – NIRE 35.300.546.865

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/07/2022

Aos 15/07/2022, às 18hrs, com totalidade. **Mesa:** Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretária: Luis Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.609.022,50 (três milhões, seiscentos e nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos), por meio da emissão de 36.090.225 (trinta e seis milhões, noventa mil, duzentas e vinte e cinco) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada, das quais: (a) 36.000.000 (trinta e seis milhões) são ações ordinárias; e (b) 90.225 (noventa mil, duzentas e vinte e cinco) são ações preferenciais Classe A. (II) Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 205.207.922,90 (duzentos e cinco milhões, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos) para R\$ 208.816.945,40 (duzentos e oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), dividido em 2.108.169.454 (duas bilhões, cento e oito milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 2.102.899.031 (duas bilhões, cento e duas milhões, oitocentas e noventa e nove mil e trinta e uma) são ações ordinárias; e (b) 5.270.423 (cinco milhões, duzentas e setenta mil, quatrocentas e vinte e três) são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais. JUCESP nº 378.112/22-3 em 25/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRZ Brasia II (E) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 40.651.516/0001-10 – NIRE nº 35.300.579.097

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de junho de 2022

Aos 13/06/2022 às 17 hrs., com a totalidade da mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) A alteração da denominação social da Companhia de "BRZ Brasia II (E) Investimentos Imobiliários S.A." para "Brasia IV Properties Investimentos Imobiliários S.A.", com o respectivo ajuste no Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; (II) A inclusão de referências ao Acordo LP no Artigo 7º, parágrafo 3º, alíneas (b), (d) e (p); Artigo 18, parágrafo 1º, alíneas (b) e (c); Artigo 20, parágrafo 3º; Artigo 21, alínea (d); Artigo 31, alíneas (h) e (i); e Artigo 34, caput e parágrafo único do Estatuto Social da Companhia; (III) A alteração do prazo de restrição à transferência de ações da Companhia previsto no Artigo 18, caput do Estatuto Social da Companhia para até 16 de agosto de 2027; (IV) A alteração do valor do limite do aumento de capital social da Companhia sem a anuência dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe A, previsto no parágrafo 4º do Artigo 7 do Estatuto Social da Companhia, para o valor de R\$ 248.000.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões de reais); (V) O acionista Nessim Daniel Sarfati manifestou seu interesse em converter a totalidade das 320 (trezentas e vinte) ações ordinárias da Companhia por ele detidas em 320 (trezentas e vinte) Ações Preferenciais Classe A da Companhia. Os demais acionistas manifestaram-se de acordo com tal conversão, com o respectivo ajuste no Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (VI) Em decorrência das alterações ora deliberadas acima, resolvem os acionistas consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I à presente Ata. Nada mais, arquivado na JUCESP – nº 329.336/22-8 em 04/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Caltabiano McLarty Participações S.A.

CNPJ/ME nº 07.133.841/0001-16 – NIRE 35.300.319.796

Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09/08/22 às 11:00 horas, na forma virtual, nos termos tutelados pela Lei 14.030/2020 e nos termos da Lei 6.404/1976, para deliberarem sobre distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados no último balancete patrimonial de 30/06/2022. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada por intermédio da Plataforma Google Meet. Cada acionista receberá um convite eletrônico, onde constará o endereço eletrônico para que o Acionista tenha acesso ao ambiente virtual da Assembleia Geral Extraordinária. O ambiente estará disponível para acesso com 30 (trinta) minutos de antecedência ao dia e horário constantes nesta Convocação. São Paulo, 27/07/22. **Alessandro Portella Maia**, Diretor Presidente. (29/07, 01 e 02/08/2022)

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 – NIRE 35.300.546.865

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de julho de 2022

Aos 04/07/2022, às 10hrs, com totalidade. **Mesa:** Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretária: Luis Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) Primeiramente, conforme Artigo 133, Parágrafo 4º, da Lei das S.A., sanar expressamente a exigência de publicação dos anúncios prevista no caput do Artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista: (i) o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia; e (ii) a publicação do Balanço Patrimonial no Diário Mercantil – impresso na página 05 e Diário Mercantil – digital na página 01 em 24 de junho de 2022, dos documentos de que trata o Artigo 133, Incisos I a III, da Lei das S.A. (em cumprimento ao prazo previsto no Artigo 133, Parágrafo 3º, da Lei das S.A.). (II) Ato seguinte, aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social de 2021. (III) Definir que não haverá destinação de valores à reserva legal, tampouco distribuição de dividendos referentes ao Exercício Social de 2021, considerando que os acionistas verificaram que, durante o Exercício Social de 2021, a Companhia teve resultado líquido negativo de R\$ 18.240.000,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta mil reais). (IV) autorizar os diretores da Companhia a realizarem todos e quaisquer atos necessários para efetiva consumação das deliberações previstas nos itens acima. Nada mais. JUCESP nº 365.426/22-2 em 18/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/07/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

